

**LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Riachão, CNPJ 12.724.217/0001-23 - fundada em 04 de maio de 1993, zona rural, Município de Aparecida-PB.

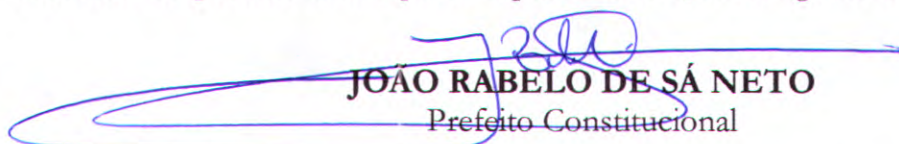
**Faço saber que a Câmara Municipal De Aparecida- PB aprovou e O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 01 -** RECONHECE A INSTITUIÇÃO UMA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A Associação Comunitária Rural de Riachão, - fundada em 04 de maio de 1993, zona rural, Município de Aparecida-PB. CNPJ 12.724.217/0001-23. O Título de Utilidade Pública é concedido a entidades, fundações e associações civis como forma de reconhecê-las como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade. Além disso, permite à organização inscrever-se em editais e receber recursos públicos. A Associação Comunitária Rural do Riachão nasce da necessidade de implementação de um modelo de permanência do homem e da mulher no meio rural, com autossuficiência e sustentabilidade, por meio de capacitação tecnológica, de cursos específicos e orientações técnicas e o manejo eficiente da irrigação, para um aumento exponencial da produtividade no âmbito Do Sítio Riachão. Neste norte, a presente instituição foi constituída com o intuito de beneficiar os agricultores e agricultoras familiares, tanto na aquisição de novos conhecimentos, quanto na busca de colaboradores que possam viabilizar a implementação de novas diretrizes na produção rural da região, neste diapasão, entendendo ser necessário o desenvolvimento de atividades que fomentem a agricultura no âmbito do perímetro, através do estudo e da realização de experimentos agrícolas. Desta feita, a aquisição do Título de Utilidade Pública viabilizaria o melhor desenvolvimento dos trabalhos da referida instituição, tornando mais efetivos os seus esforços na busca pelo fomento das atividades Rurais no Sítio Riachão.

**Art. 02º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 03º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 17 de agosto de 2021.



**JOÃO RABELO DE SÁ NETO**  
Prefeito Constitucional